

CPF: 016.904.873-05; Valor: R\$126,60. SD PM Francisco Alessandro De Almeida Lima; CPF: 019.269.662-95; Valor: R\$126,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0190/23/DI/DF -

Objetivo: Atender Chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Quatipuru-PA; Período: 02/02/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SGT PM Marcos Adriano Oliveira Neves; CPF: 608.937.532-20; Valor: R\$131,88. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0191/23/DI/DF -

Objetivo: A Serviço Da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: Tucuruí-PA; Período: 17 a 18/01/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: TEN PM Fernando Das Neves Levandovski; CPF: 015.544.742-48; Valor: R\$282,22. SGT PM Flávio Gama Ribeiro Neves; CPF: 376.222.182-00; Valor: R\$263,76. SD PM Daniel Carneiro Pereira; CPF: 053.738.941-50; Valor: R\$253,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0193/23/DI/DF -

Objetivo: A Serviço Da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Itaituba-PA; Destino: Aveiro-PA; Período: 17 a 22/02/2023; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Joselino Pereira Viana; CPF: 832.970.902-78 ; Valor: R\$1.318,80. SGT PM Ilson De Assunção Da Silva; CPF: 596.483.682-87; Valor: R\$1.318,80. CB PM Andre Miranda De Sousa; CPF: 001.513.982-40; Valor: R\$1.266,00. SD PM Jocielton Costa Campos; CPF: 824.756.952-34; Valor: R\$1.266,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0194/23/DI/DF -

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Viseu-PA; Período: 04 a 06/02/2023; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: SGT PM Cicero Edson Lima; CPF: 381.581.912-15; Valor: R\$527,52. SGT PM João Tumé Santos Feitosa; CPF: 793.441.602-44; Valor: R\$527,52. SD PM Gabriel Hermes Menezes Fernandes; CPF: 009.018.342-89; Valor: R\$506,40. SD PM Devanildo Da Silva Cardoso; CPF: 986.806.842-87; Valor: R\$506,40. SD PM Gilberto Alan Da Silva Maximo; CPF: 900.010.792-04; Valor: R\$506,40. SD PM Ednelson De Jesus Costa; CPF: 003.249.082-88; Valor: R\$506,40. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 907223

PORTARIA Nº0782/23/DI/DF -

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 17 A 22/02/2023; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: TEN PM Jefferson De Souza Santos; CPF: 788.358.362-04 ; Valor: R\$1.411,10. SD PM Wellington Jefferson Da Silva Carpanêda; CPF: 933.300.222-72; Valor: R\$1.266,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

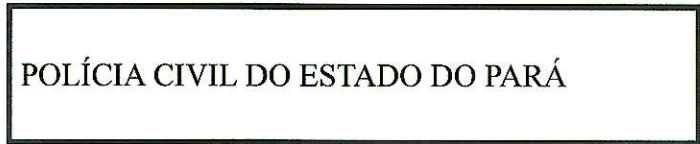
PORTARIA Nº0783/23/DI/DF -

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Itupiranga-PA; Período: 12 A 17/02/2023; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Edicarlos Pereira Da Silva; CPF: 633.989.312-00; Valor: R\$1.318,80. CB PM Diego Daniel Da Costa Vieira; CPF: 934.184.342-15; Valor: R\$1.266,00. CB PM Paulo Ricardo Da Silva Solon; CPF: 001.308.062-85; Valor: R\$1.266,00. SD PM Andrey Potiguara Dos Santos Fonseca; CPF: 020.735.512-62; Valor: R\$1.266,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0784/23/DI/DF -

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Paragominas-PA; Destino: Aurora Do Pará-PA; Período: 17 a 22/02/2023; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: CB PM Jefferson Pereira Do Nascimento; CPF: 791.175.702-04; Valor: R\$1.266,00. SD PM Luis Marques De Sousa Neto; CPF: 054.455.183-45; Valor: R\$1.266,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 907235



PORTARIA

PORTARIA Nº 344/2023-GAB/DG/REVOGAÇÃO

Belém, 15 de Fevereiro de 2023
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar

os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial; CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2023/185748, oriundo da SEGUP, em que solicita a revogação da Cessão do servidor EPC GIOVANNI SANTOS RIBEIRO, Matrícula nº 57233671;

R E S O L V E I - REVOGAR, os termos da PORTARIA nº 126/2023, de 18/01/2023, que CEDEU o servidor EPC GIOVANNI SANTOS RIBEIRO, Matrícula nº 57233671, da DELEGACIA DO TAPANÁ, para a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, retornando para a DIRETORIA DE POLÍCIA METROPOLITANA, a contar de 15/02/2023;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 907114

PORTARIA Nº 332/2023-GAB/DG/AUTORIZAÇÃO

Belém, 13 de Fevereiro de 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2022/1623647, por meio do qual o Secretário de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública solicita a disponibilização do Delegado de Polícia Civil, do Estado do Pará, KELSSON SCHNEIDER ARAUJO ALEXANDRINO, Matrícula nº 5940502,

R E S O L V E I - AUTORIZAR, a mobilização do servidor DPC KELSSON SCHNEIDER ARAUJO ALEXANDRINO, Matrícula nº 5940502, da DIRETORIA DE POLÍCIA METROPOLITANA, para atuar junto à Coordenação-Geral de Combate ao Crime Organizado da Diretoria de Operações da Secretaria, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 01/11/2022; sem ônus para a Polícia Civil do Estado do Pará;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 907115



CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2023 - PCEPA*

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de munição para realização de exames de balista do Núcleo de Balista Forense desta Polícia Científica do Pará - PCEPA.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023.

VALOR: R\$ 35.502,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 15/02/2023 a 14/02/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022 - PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1050008268C; FONTE: 01 500 0000 01; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; AÇÃO: 232423; DETALHAMENTO: 000000.

CONTRATADO: A empresa CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, matriz inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0001-63, estabelecida à Av. Humberto de Campos, nº 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09.426-900 e a filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0010-54, estabelecida à Rod. BR 470, nº 3133, Faxinal, Montenegro/RS, CEP: 92.515-800.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

*Replicado por haver incorreções no DOE de nº 35.294, do dia 16 de fevereiro de 2023, Protocolo de nº 905997.

Protocolo: 907218

CONTRATO Nº 006/2023 - PCEPA*

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de balanças analíticas, balanças digitais e conjunto de pesos padrão, para serem utilizados em análises de drogas de abuso, medicamentos e outras substâncias de interesse forense, nos Laboratórios Forenses das Unidades Regionais e Núcleos Avançados desta Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023.

VALOR: R\$ 148.916,23 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 14/02/2023 a 13/02/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2023 - PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; NATUREZA DE DESPESA: 449052; PI: 1050008268E; FONTE: 01 501 0000 61; DETALHAMENTO: 000000.

CONTRATADO: A empresa **F CARDOSO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à Rua João Nunes de Souza, nº 125, Bairro: Águas Brancas, Br 316 KM 08, Ananindeua/PA, CEP: 67.033-030.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

***Republikado por haver incorreções no DOE de nº 35.292, do dia 15 de fevereiro de 2023, Protocolo de nº 905432.**

Protocolo: 907220

CONTRATO Nº 008/2023 – PCEPA*

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias, para atendimento da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados desta Polícia Científica do Pará – PCEPA.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023.

VALOR: R\$ 294.995,40 (Duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 15/02/2023 a 14/02/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2023 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1050008268C; FONTE: 01 500 0000 01; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339039; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 284783.

CONTRATADO: A empresa **J SOUSA & S LUZ COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.031.420/0001-60, estabelecida à Passagem Álvaro Adolfo, Nº 02, Bairro Pedreira - Belém/PA, CEP: 66.085-030.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

***Republikado por haver incorreções no DOE de nº 35.294, do dia 16 de fevereiro de 2023, Protocolo de nº 905719.**

Protocolo: 907221

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 – PCEPA*

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo se refere ao Contrato Administrativo nº 005/2020 – CPCRC, que tem por objeto a prestação de serviços de soluções tecnológicas – Banco de Preços, para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará – PCEPA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, com início em 02/03/2023 e término em 01/03/2024, e a alteração da denominação do Centro de Perícias Científica "Renato Chaves" (CPC), que passa a denominar-se Polícia Científica do Pará (PCEPA), conforme a Lei nº 9.382, de 16 de dezembro de 2021. Bem como, o reajuste de valores de 5,784840% aos valores praticados no contrato supracitado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858238; NATUREZA DE DESPESAS: 339040; PI: 4120008238C; FONTE: 01 500 0000 01; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 254163.

CONTRATADA: A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede estabelecida à Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

***Republikado por haver incorreções no DOE de nº 35.292, do dia 15 de fevereiro de 2023, Protocolo de nº 905456.**

Protocolo: 907222

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 – PCEPA*

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para a Polícia Científica do Pará – PCEPA, localizado na Avenida Mangueirão, s/n, bairro Mangueirão, cidade de Belém-PA, CEP 66640-480, suas Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, com início em 14/03/2023 e término em 13/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858338; NATUREZA DA DESPESA: 339039; PLANO INTERNO: 4120008338C FONTE: 01 500 0000 01; DETALHAMENTO: 002156; AÇÃO: 232085.

CONTRATADA: A empresa **EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.728/0001-80, estabelecida à Rod. Augusto Montenegro, Km 8,5, Coqueiro, Belém/PA, CEP: 66.823-010.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

***Republikado por haver incorreções no DOE de nº 35.298, do dia 22 de fevereiro de 2023, Protocolo de nº 906926.**

Protocolo: 907224

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DO PROTOCOLO – 899672

Publicado no D.O.E nº 35.271 em 30/01/2023

Onde se lê: "[...] Edital nº 002/2022-FCP e IN nº 001/2022-FCP [...]"

Leia-se: "[...] Edital nº 001/2023-FCP e IN nº 001/2023-FCP [...]"

Protocolo: 907110

ERRATA DO PROTOCOLO – 827232

Publicado no D.O.E nº 35.044 em 13/07/2022

Onde se lê: "[...] Projeto Atividade: 8838 [...]"

Leia-se: "[...] Projeto Atividade: 8338 [...]"

Protocolo: 907117

ERRATA DO PROTOCOLO – 899672

Publicado no D.O.E nº 35.271 em 30/01/2023

Onde se lê: "[...] Edital nº 002/2022-FCP e IN nº 001/2022-FCP [...]"

Leia-se: "[...] Edital nº 001/2022-FCP e IN nº 001/2022-FCP [...]"

Protocolo: 907118

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA nº 62 de 22 de fevereiro de 2023

A Secretária de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 35.140 de 04 de outubro de 2022 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 7.056/2007, com base nos termos previstos no Artigo 58, inciso III e Art. 67, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o acompanhamento e a fiscalização de contratos e respeitando o limite estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 870 de 04 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º-DESIGNAR os servidores desta Secretaria, abaixo relacionada, para a função de Fiscal Titular e suplente de Contrato citado abaixo:

CONTRATO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	NOME FISCAL	MATRÍCULA
05/2022	Serviços de Sistema de Gestão de Abastecimento de Combustível	Ticket Soluções HDFGT S/A	Flavia Moreira Garcia de Lima João Victor Oliveira Bastos	5958199/1 6403546/1

Está PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO.

Protocolo: 907200

DIÁRIA

PORTARIA nº 71 de 17 de Fevereiro de 2023.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária adjunta de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme PROC. Nº 2023/201404/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora relacionada; 5½ (cinco diárias e meia), que se deslocou para o município de Óbidos nos dias 18 a 23 de fevereiro de 2023, para cobertura nas redes sociais do Governo do Estado do Pará.

NOME: ANA PAULA LIMA DA CONCEIÇÃO

MATRÍCULA: 6402894

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALINNE KELLEN MONTEIRO PASSOS

Secretária Adjunta de Estado de Comunicação

PORTARIA nº 70 de 17 de Fevereiro de 2023.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária adjunta de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme PROC. Nº 2023/201337/SECOM.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 – PCEPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
**AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ANALÍTICAS,
BALANÇAS DIGITAIS E CONJUNTO DE
PESOS PADRÃO**, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A POLÍCIA CIENTÍFICA DO
PARÁ E A EMPRESA **F CARDOSO E CIA
LTDA.**

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **F CARDOSO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à Rua João Nunes de Souza, nº 125, Bairro: Águas Brancas, Br 316 KM 08, Ananindeua/PA, CEP: 67.033-030, telefone: (91) 3182-0250/3182-0394, e-mail: licitacao1@shoppingdasaudeonline.com.br, neste ato representada pela Sra. Walda Britto Cardoso, titular da Carteira de Identidade nº 4077885 PC/PA e do CPF nº 004.382.782-91, têm ajustado o presente contrato, mediante o Processo (PAE) nº 2022/731151, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023 - PCEPA, conforme cláusulas e condições seguintes que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de balanças analíticas, balanças digitais e conjunto de pesos padrão, para serem utilizados em análises de drogas de abuso, medicamentos e outras substâncias de interesse forense, nos Laboratórios Forenses das Unidades Regionais e Núcleos Avançados desta Polícia Científica do Pará.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balança analítica com calibração interna automática; câmara de pesagem (altura mínima 20 cm) com três janelas corredeiras (duas laterais e uma superior); display digital luminoso; capacidade: 220g; sensibilidade/resolução: 0,0001g (0,1mg); repetibilidade: 0,0001g (0,1mg); linearidade: ± 0,0002g (0,2mg); dimensão do prato: mínimo de 80 mm de diâmetro;	125663-7	UND	15	R\$8.721,43	R\$130.821,45

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411
E-mail: gcon@policiacientifica.pa.gov.br
Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



	tempo de estabilização: máximo de 5 segundos; temperatura de operação: 15-35°C; unidades de medida: gramas (g); alimentação: 110~230V, 50/60Hz; garantia mínima: 12 meses.					
3	Balança digital com rodas que permitam a movimentação do equipamento, plataforma de pesagem em material resistente à corrosão, capacidade de pesagem de no mínimo 150 kg; precisão: 50g (ou menor); área de pesagem aproximada: 40 x 50 cm; bateria recarregável com autonomia mínima de 4 horas consecutivas; certificada pelo INMETRO. Temperatura de operação 15 à 40°C com umidade relativa do ar de até 90% sem condensação; garantia mínima: 12 meses.	221505-5	UND	11	R\$1.644,98	R\$18.094,78
TOTAL GLOBAL						R\$148.916,23

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e na Lei nº 8.078 de 11/09/1990, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - PCEPA, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 148.916,23 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e treze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 858268; NATUREZA DE DESPESA: 449052; PI: 1050008268E; FONTE: 01 501 0000 61; DETALHAMENTO: 000000.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.

7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.

7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCEPA, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCEPA, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCEPA;
- c) Judicial nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

10.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCEPA, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 14 de FEVEREIRO de 2023.



POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

F CARDOSO E CIA
LTDA:04949905000163
05000163

Assinado de forma digital por F CARDOSO E CIA
LTDA:04949905000163
Dados: 2023.02.10 16:06:45 -03'00'

F CARDOSO E CIA LTDA
Walda Britto Cardoso
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: ALEXANDRE BORGES DA LUZ FILHO Nome: Regiane Santos Bonifácio
CPF: 007.380.582-38 CPF: 015.528.242-50

18	079/2021	IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339040	283909
19	083/2021	CREDITCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	006355	339033	284783
20	085/2021	DADY ILHA SOLUÇÕES INTREGADAS LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	006356	339039	283909
21	002/2022	EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	858338	4110008338C	01 500 0000 01	002156	339039	283909
22	026/2022	TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A	854668	4110004668C	01 500 0000 01	002169	339030	284201
23	038/2022	LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339037	284783
24	054/2022	LÍDER ENGENHARIA LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339039	283909
25	083/2022	B B COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039 339040	284783
26	089/2022	LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	006360	339039	283909
27	090/2022	IMPRESA OFICIAL DO ESTADO - IOEPA	858338	411ATOS8338	01 500 0000 01	000000	339139	283909
28	096/2022	INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRURGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
29	001/2023	H2 O DISTRIBUIDORA LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
30	002/2023	CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
	003/2023	F F DE ALENCAR EIRELI	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
32	004/2023	H D F PIRES SERVIÇOS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
33	005/2023	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	002877	339140	283909
34	006/2023	F CARDOSO E CIA LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
35	007/2023	FERPEL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
36	008/2023	J SOUZA & S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
37	009/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
38	010/2023	K BECHARA FARIAS DA SILVA LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339030	283909
39	011/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783

40	012/2023	H D F PIRES SERVIÇOS LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339030	283909
41	013/2023	Z L COMERCIAL EIRELI	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
42	014/2023	LA PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
43	015/2023	VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
44	016/2023	PRO ANÁLISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
45	017/2023	NOROESTE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
46	018/2023	MEDMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
47	019/2023	NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
48	020/2023	K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
49	021/2023	MZW DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
50	022/2023	FRFA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
51	023/2023	CLARO BRASIL SA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	002156	339040	283909
52	024/2023	QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
53	025/2023	CMK SERVIÇOS, COMERCIALIZACAO, REPRESENTACAO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE PRECISAO PARA O USO EM PESQUISAS E LABORATORIOS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
54	026/2023	AB SCIEIX COMERCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
55	027/2023	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
56	028/2023	CASA CARRO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
57	029/2023	IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
58	030/2023	PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
59	031/2023	M A 2 COMERCIAL LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2023 – PCEPA


O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando a atualização das dotações orçamentárias para o exercício de 2024, vem retificar a Dotação Orçamentária do Contrato nº 006/2023 - PCEPA, celebrado junto a empresa F CARDOSO E CIA LTDA. Desta forma, determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.

Por tanto, a dotação orçamentária do Contrato supracitado passará a ser a seguinte:

PTRES: 858268; PLANO INTERNO: 1030008268E; FONTE: 01 501 0000 61/01 700 0000 60; DETALHAMENTO: 000000; NATUREZA DA DESPESA: 449052; AÇÃO: 288832.

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém/PA, 09 de janeiro de 2024.



POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas
Diretor-Geral

Celso da Silva Mascarenhas
Diretor-Geral
Polícia Científica do Pará
Matrícula nº 54.103.342